|  |
| --- |
| FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN |
| COLEGIADOS SUPERIORES |
| **CONSELHO DIRETOR** |
| **RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CD****Aprova o Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN e revoga a Resolução nº 67/2022 – CD/Fuern.****O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 09 de fevereiro de 2023,CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Acordo de Cooperação por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua o artigo 7º, alínea “g” do Estatuto da Fuern; CONSIDERANDO a Decisão, da Presidente do CD (Id. 18423371), constante nos autos do Processo Administrativo nº 04410277.001380/2022-57,**RESOLVE**:Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente da Fuern, do Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, para obtenção de apoio técnico e negocial no processo de conclusão da implantação dos sistemas SIG (SIGRH, SIPAC, SIGAA e Orbitais), nos moldes em anexo, e revoga a resolução nº 67/2022 - CD/Fuern.Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 09 de fevereiro de 2023 Professor doutor Francisco Dantas de Medeiros NetoVice-Presidente.**Conselheiros**:Alexandre de Oliveira LimaJosé Ronaldo Pereira da SilvaIrani Lopes da Silveira TorresPetrônio Oliveira de AndradeAcordo de cooperação:  <https://drive.google.com/file/d/1OVmy7KCJ4PXc8izGDrnKcUIB6S1pMn3G/view?usp=sharing> **Plano de trabalho:** [**https://drive.google.com/file/d/1jP9GxIhJRTztJAxy-wQwJ4PFD3RTIDJD/view?usp=sharing**](https://drive.google.com/file/d/1jP9GxIhJRTztJAxy-wQwJ4PFD3RTIDJD/view?usp=sharing) |
| **RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CD****Regulamenta o pagamento em pecúnia de licença-prêmio não usufruída pelos servidores efetivos da Fuern.****O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/FUERN**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 09 de fevereiro de 2023,CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, consagrado no art. 207 da Constituição Federal de 1988;CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Estadual nº 11.045/2021;CONSIDERANDO o art. 23, parágrafo 3º da Lei Complementar Estadual nº 699 de 24 de março de 2022;CONSIDERANDO o art. 23, parágrafo 3º da lei Complementar estadual nº 700 de 24 de março de 2022;CONSIDERANDO a necessidade da Administração Superior de planejar a execução financeira e orçamentária para a realização dos pagamentos em pecúnia de licenças-prêmio não usufruídas;CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410027.002613/2022-81 – SEI,**RESOLVE**:Art. 1º Estabelecer o procedimento a ser adotado pela Administração para efetivação do pagamento em pecúnia de licenças-prêmio não usufruídas por docentes e técnicos(as) administrativos(as) integrantes do quadro de servidores(as) ativos(as) da Fuern.Art. 2º O pagamento em pecúnia de licença prêmio não usufruída no todo ou em parte, fica condicionado à disponibilidade dos recursos orçamentário-financeiros e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.Art. 3º O pagamento será realizado em montantes fixados em Edital a ser publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep).Art. 4º O Edital a que se refere o art. 3º determinará o montante fixado para realização do pagamento, o período de inscrição dos servidores, os documentos a serem entregues e a data de divulgação dos servidores contemplados.Art. 5º A cada Edital, o(a) servidor(a) poderá solicitar o pagamento de um período aquisitivo completo e não usufruído.Art. 6º O pagamento a que se refere a presente Resolução deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:1. servidores com doença grave;
2. servidores idosos;
3. servidores com deficiência;
4. servidores que possuam filhos(as) com deficiência;
5. servidores que possuam cônjuge ou dependente com deficiência;
6. demais servidores da Fuern.

§ 1º Em caso de empate terá prevalência na seguinte ordem: 1. servidores com maior idade;
2. servidores com maior número de licenças-prêmio não usufruídas;
3. servidores com maior tempo de serviço na Fuern;
4. servidores com maior tempo no serviço público.

§ 2º No caso dos incisos I , III, IV e V a comprovação se dá através da apresentação de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado ou laudo médico oficial do serviço público de saúde.Art. 7º O pagamento será efetuado na conta corrente em que o(a) servidor(a) recebe seus vencimentos mensais, em parcela única, durante o exercício financeiro.Art. 8º Para fins de cálculo, será considerada a remuneração do(a) servidor(a) no mês imediatamente anterior ao da publicação do Edital, excluídas as verbas indenizatórias, não cabendo qualquer atualização monetária ou acréscimo de outra natureza decorrente de fatos ocorridos após a opção.Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor da Fuern.Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 09 de fevereiro de 2023 Professor doutor Francisco Dantas de Medeiros NetoVice-Presidente.**Conselheiros**:Alexandre de Oliveira LimaJosé Ronaldo Pereira da SilvaIrani Lopes da Silveira TorresPetrônio Oliveira de Andrade |
| **CONSELHO CURADOR** |
| GABINETE DA PRESIDÊNCIA |
| DECISÃO  A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa o Parecer Jurídico 212, id [18569078](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20618599&id_procedimento_atual=20606390&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=2b69e9891f4784bb85eec193ad511d6a53470ca3870da9486152f9ec04d4f4e8), e ratifica a possibilidade de ressarcimento dos valores sequestrados judicialmente na conta corrente nº 7326-2 (CONVENIO816092/2014), da Agência 4687-6, Banco do Brasil S.A,  a qual deve ser precedida de empenho e liquidação, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 4.320/64 e dos itens 28 e 44 da Nota Técnica Contábil nº 001/2021, de 02 de junho de 2021, da lavra da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – Seplan/RN. Encaminhem-se os autos à Proplan para as providências e encaminhamentos devidos.Publique-se. Cumpra-se. Mossoró, 08 de fevereiro de 2023.   PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITEPRESIDENTE DA FUERN |
| PORTARIA Nº 373/2023-GP/FUERN DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023Concede diáriaCONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n° 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n° [04410302.000009/2023-02](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20500112&id_procedimento_atual=20500112&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110002426&infra_hash=4e7163f1093b69c9de633f3cda499cfa0aa929972ab08fd61960aa5bd9682c8b), R E S O L V E:Art. 1° Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Josek Alex de Medeiros, matrícula n° 4541-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 03/02/2023, com a finalidade de conduzir a professora Maura Vanessa Silva Sobreira para participar de reunião na Propeg, para debater sobre a programação do II Seminário de avaliação institucional, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [18587165](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20638387&id_procedimento_atual=20500112&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110002426&infra_hash=d260afe575ed3867f19f38be981d7475adc508640ea2cccfd7487f16ab82f1ff)).Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.Em 08 de fevereiro de 2023.PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITOPRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO |
| 04410007.000466/2023-23FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERNPORTARIA Nº 402/2023-GP/FUERN Prorroga vigência da Portaria nº 2286/2022-GP/Fuern.A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,CONSIDERANDO a Portaria nº 2286/2022-GP/Fuern, de 10 de agosto de 2022, a qual constituiu, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, a Comissão Central para conduzir as etapas necessárias à elaboração do Plano Diretor da Fuern;CONSIDERANDO a autonomia universitária, nos termos do art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 141 da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte;CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern;CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e demais princípios da Agenda 2030 para o desenvolvimento da humanidade;CONSIDERANDO o Estatuto das Cidades e os demais dispositivos constitucionais e legais que regem o ordenamento territorial;CONSIDERANDO a Diretriz II – Urbanização e reestruturação dos espaços do Campus Central e dos campi avançados do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2016-2026;CONSIDERANDO o eixo “Gestão Democrática, participativa, eficiente, transparente e sustentável” da Carta Programa UERN 2021-2025;CONSIDERANDO a solicitação constante nos autos do Processo SEI n.04410007.000466/2023-23,RESOLVE:Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a vigência da Portaria nº 2286/2022-GP/Fuern, de 10 de agosto de 2022, a qual constituiu, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, a Comissão Central para conduzir as etapas necessárias à elaboração do Plano Diretor da Fuern, composta pelos seguintes membros:I - Sara Barroso de Oliveira Almeida, matrícula nº 12215-7 -Assessoria de Infraestrutura – presidente;II - Cibele de Lima Pinheiro Gadelha, matrícula nº 12865-1 - representante da Assessoria Jurídica da Uern;III - Isaac de Lima Oliveira Filho, matrícula nº 07972-3 – representante da Diretoria de Informatização;IV - Karine Maria Gonçalves Cortez, matrícula nº 13037-0 – representante arquiteta da Assessoria de Infraestrutura;V - Robson Fernandes Filgueira, matrícula nº 1925-9 - representante docente do Departamento de Geografia;VI - Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 8219-8 - representante da Pró-Reitoria de Administração;VII - Roseano Medeiros da Silva, matrícula nº 12607-1 - representante docente do Departamento de Gestão Ambiental.Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.Em 10 de fevereiro de 2023.PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITEPRESIDENTE DA FUERN |
| 04410010.000132/2023-09FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERNPORTARIA Nº 403/2023-GP/FUERN  Designa servidor.A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410010.000132/2023-09, de 12 de janeiro 2023, que comunica afastamento, para gozo de férias, do servidor Jônatas Marques de Andrade, presidente da Unidade de Controle Interno – UCI/Uern,RESOLVE:Art. 1º Designar o servidor Geovani Carlos de Andrade Filho, matrícula nº 12845-7, TNS, Membro da Unidade de Controle Interno, para responder pela Unidade de Controle Interno – UCI/Uern.Art. 2° A presente designação compreende o período de 19/01 a 17/02/2023.Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/01/2023.Em 10 de fevereiro de 2023.PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITEPRESIDENTE DA FUERN |
| PORTARIA Nº 404/2023-GP/FUERNA Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 08510003.000359/2022-41, que trata de pedido de cessão do servidor Haroldo Ferreira de Morais para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – Sedraf;CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03/2020 – CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,RESOLVE:Art. 1° Ceder, com ônus para a Fuern, o servidor Haroldo Ferreira de Morais, matrícula n° 5393-7, lotado na Chefia de Gabinete da Reitoria, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – Sedraf.Art. 2° A presente cessão compreende o período de 1º de fevereiro a 31 de março de 2023.Art. 3º Durante a vigência da cessão o servidor não fará jus ao recebimento de auxílio-transporte.Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, o servidor deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 90 (noventa) dias ao término da cessão ora concedida. Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Em 10 de fevereiro de 2023.PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITEPRESIDENTE DA FUERN |
| PORTARIA Nº 405/2023-GP/FUERNA Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410020.001334/2022-60, que trata de pedido de remoção temporária do servidor Eduardo Garcia para a Diretoria de Informatização;CONSIDERANDO as demandas oriundas das atividades de implantação do Módulo Graduação do SIGAA;CONSIDERANDO o artigo 17 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,RESOLVE: Art. 1º Prorrogar o período de remoção do servidor Eduardo Garcia,  Técnico de Nível Superior – Analista de Sistemas, matrícula nº 12984-4, da Secretaria da Diretoria do Campus Avançado de Patu para a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI.Art. 2º A remoção ora concedida corresponde ao período de 06 (seis) meses, compreendidos entre 22 de fevereiro de 2023 ao dia 22 de agosto de 2023.Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Em 10 de fevereiro de 2023PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITEPRESIDENTE DA FUERN |
| 04410022.000035/2023-79FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERNPORTARIA Nº 408/2023-GP/FUERN   Designa servidor.A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,CONSIDERANDO os autos de Processo SEI 04410022.000035/2023-79, de 11 de janeiro 2023, que comunica afastamento, para gozo de férias, da servidora Maria Nilza Batista Luz, Diretora de Administração e Serviços-DAS​/Proad,RESOLVE:Art. 1° Designar a servidora Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, TNS, Secretária da Diretoria de Administração e Serviços, para responder pela Diretora de Administração e Serviços/Proad​.Art.2° A presente designação compreende o período de 02/01 a 31/01/2023.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.Em 10 de fevereiro de 2023.PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITEPRESIDENTE DA FUERN |
| 04410157.000276/2022-10FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERNPORTARIA Nº 409/2023-GP/FUERN  A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410157.000276/2022-10, que trata de pedido de remoção, para retorno ao Departamento de Origem, da servidora Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé;CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 007/2017 – GP/Fuern, que removeu temporariamente a servidora Claudia Maria Felício Ferreira Tomé para o Departamento de Letras Vernáculas -DLV/CAP;CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122/94,RESOLVE: Art. 1º Remover a servidora Claudia Maria Felício Ferreira Tomé, Matrícula nº 1797-3, ocupante do cargo de professora do Ensino Superior, do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Patu para o Departamento de Educação do mesmo Campus, a partir de 02/05/2023.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Em 10 de fevereiro de 2023.PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITEPRESIDENTE DA FUERN |
|  |
|  |
| **LICITAÇÕES E CONTRATOS** |
| TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo nº 04410007.000136/2022-57Assunto: 3ª Medição do Contato nº 182/2021-FUERNFavorecido: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.605.825/0001-44Valor: R$ 65.106,49 (sessenta e cinco mil cento e seis reais e quarenta e nove centavos)   Trata-se de processo de despesa referente à 3ª Medição do Contato nº 182/2021-FUERN, firmado junto à empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.605.825/0001-44, que tem por objeto a realização de obras de reforma e recuperação dos ambulatórios da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS,  e cujos serviços teriam se dado durante o mês de dezembro de 2022, conforme indicado em IDs [18163901](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20171049&id_procedimento_atual=14275460&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=5408014639bfa40a21fa44e630930240d749b51f0674aa34154848a243920a2d) e [18164254](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20171256&id_procedimento_atual=14275460&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=09c4fb98c7306b980dcb60c3a0f686533eb0ea109577a25d6d0d36a615d53e5d). Considerando a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 236 (ID [18163999](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20171113&id_procedimento_atual=14275460&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=50d4691fcdf6ba3bf02be163f53a4655d5b451804224000d9454b812ffdc02e9)), emitida em 10 de janeiro de 2023 e atestada em 11 de janeiro de 2023 (ID [18164279](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20171267&id_procedimento_atual=14275460&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=db0113c31efbe9c04f390ba242539168fb36d87c85aa4fd6a65063f2d27123d7)), no valor de R$ 92.233,85 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). Considerando a informação trazida no Despacho ID [18600254](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20652572&id_procedimento_atual=14275460&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=b2efcb80d45067b302156c5acca94b11e9fac12fb5a1c9dbd77f203ff575dd32) pela Diretoria de Contabilidade - Dicont/Proplan/Uern, de que o saldo da Nota de Empenho nº 2022NE000089 que fora inscrito em Restos a Pagar Não Processados (ID [18573717](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20624892&id_procedimento_atual=14275460&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=4320cfe8b3accaa5a293e6af7634b453d5429283f09783f57cad565d9720d1e0)), no montante de R$ 27.127,36 (vinte e sete mil cento e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), seria insuficiente para a liquidação integral da despesa atestada. Considerando a necessidade de que haja autorização para realização de empenho e posterior liquidação do valor remanescente  de R$ 65.106,49 (sessenta e cinco mil, cento e seis reais e quarenta e nove centavos), "[...] utilizando a natureza de despesa 44.90.92-51, fonte 0.500 [...]", conforme Despacho ID [18600254](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20652572&id_procedimento_atual=14275460&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=b2efcb80d45067b302156c5acca94b11e9fac12fb5a1c9dbd77f203ff575dd32).Considerando que a Administração Pública não pode se furtar da obrigação de efetuar o pagamento correspondente, sob pena de incorrer em enriquecimento ilícito.Considerando que o reconhecimento da obrigação de pagamento, nos presentes termos, consiste em ato administrativo vinculado, não havendo, pois, qualquer margem de discricionariedade do(a) ordenador(a) de despesas para decidir de forma contrária, em cumprimento ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Vedação ao Enriquecimento Ilícito.  **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº. 08.258.295/0001-02, situada na Rua Almino Afonso, 478, Centro, CEP 59610-210, Mossoró/RN, por sua ordenadora de despesas, no estrito cumprimento da sua obrigação e em conformidade com a legislação em vigor, **reconhece como líquido, certo e exigível o valor de** R$ 65.106,49 (sessenta e cinco mil, cento e seis reais e quarenta e nove centavos)​, em favor de HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.605.825/0001-44, referente à diferença entre o valor atestado de R$ 92.233,85 (NFS-e nº 236, IDs [18163999](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20171113&id_procedimento_atual=14275460&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=50d4691fcdf6ba3bf02be163f53a4655d5b451804224000d9454b812ffdc02e9) e [18164279](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20171267&id_procedimento_atual=14275460&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=db0113c31efbe9c04f390ba242539168fb36d87c85aa4fd6a65063f2d27123d7)) e o saldo inscrito em Restos a Pagar Não Processados (Nota de Empenho nº 2022NE000089, ID [18573717](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20624892&id_procedimento_atual=14275460&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=4320cfe8b3accaa5a293e6af7634b453d5429283f09783f57cad565d9720d1e0)), no montante de R$ 27.127,36.Após a publicação do presente, remetam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças - Proplan/Uern para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se. Mossoró/RN, 09 de fevereiro de 2023. PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITEPRESIDENTE DA FUERN |
| TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo nº 04410035.004135/2022-44Assunto: Pagamento ao Fornecedor - competência de Dezembro/2022 - Contrato nº 002/2020Favorecido: Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte - Cosern, CNPJ nº 08.324.196/0001-81Valor: R$ 32.045,30 (trinta e dois mil quarenta e cinco reais e trinta centavos)    Trata-se de processo de pagamento de prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, referente à competência de dezembro/2022, Contrato nº 002/2020, firmado junto à empresa Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte - Cosern, CNPJ nº 08.324.196/0001-81, correspondente ao valor de R$ 288.084,67 (duzentos e oitenta e oito mil, oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota Fiscal nº 610047068026 (ID [18106220](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20107066&id_procedimento_atual=19537759&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=3211dc9c2a85abc2d31db669f66b9f8a7bc039cb9a938b7fe51d2cc698615c4a)), atestada em 05/01/2023, de acordo com ID [18108740](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20109802&id_procedimento_atual=19537759&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=0048724248b69d75bb33164137875bc761c409d1c5ac9bc4630fcf53c46f6f61). Considerando que a Diretoria de Contabilidade - Dicont/Proplan/Uern  no Despacho ID [18601660](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20655346&id_procedimento_atual=19537759&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=faf73581f5def4ab2772bc4f4386ac013f0822903e5c9ad7529e6f6d746222b6) informa que "Considerando que o saldo da Nota de Empenho nº 2022NE000078, correspondente  ao valor de R$ 256.039,37 (duzentos e cinquenta e seis mil trinta e nove reais e trinta e sete centavos), foi inscrito em Restos a Pagar Não Processados" (ID [18377744](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20408156&id_procedimento_atual=19537759&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=87293d12fb06317cbbb0a1a6d0e72fa49dd9c6acb39314bfbf2d8414d6d59467)).Considerando, assim, a necessidade da realização do empenho e posterior liquidação, utilizando a natureza de despesa 33.90.92-39, fonte 0.500, no valor de R$ 32.045,30 (trinta e dois mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos).Considerando que a Administração Pública não pode se furtar da obrigação de efetuar o pagamento correspondente, sob pena de incorrer em enriquecimento ilícito.Considerando que o reconhecimento da obrigação de pagamento, nos presentes termos, consiste em ato administrativo vinculado, não havendo, pois, qualquer margem de discricionariedade do(a) ordenador(a) de despesas para decidir de forma contrária, em cumprimento ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Vedação ao Enriquecimento Ilícito.  **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº. 08.258.295/0001-02, situada na Rua Almino Afonso, 478, Centro, CEP 59610-210, Mossoró/RN, por sua ordenadora de despesas, no estrito cumprimento da sua obrigação e em conformidade com a legislação em vigor, **reconhece como líquido, certo e exigível o valor de** R$ 32.045,30 (trinta e dois mil, quarenta e cinco reais e trinta centavos)​​, referente à diferença entre o valor atestado de R$ 288.084,67 (Nota Fiscal nº 610047068026, IDs [18106220](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20107066&id_procedimento_atual=19537759&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=3211dc9c2a85abc2d31db669f66b9f8a7bc039cb9a938b7fe51d2cc698615c4a) e [18108740](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20109802&id_procedimento_atual=19537759&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=0048724248b69d75bb33164137875bc761c409d1c5ac9bc4630fcf53c46f6f61)) e o saldo inscrito em Restos a Pagar Não Processados no montante de R$ 256.039,37 (Nota de Empenho nº 2022NE000078, ID [*18377744*](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=20408156&id_procedimento_atual=19537759&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000447&infra_hash=87293d12fb06317cbbb0a1a6d0e72fa49dd9c6acb39314bfbf2d8414d6d59467)), decorrente da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, durante o mês de dezembro/2022, pela empresa Companhia Energética do Estado do Rio Grande do Norte - Cosern, CNPJ nº 08.324.196/0001-81, em sede do Contrato nº 002/2020.Após a publicação do presente, remetam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se. Mossoró, 09 de fevereiro de 2023. PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITEPRESIDENTE DA FUERN |
|  |
|  |
| **UNIDADES UNIVERSITÁRIAS** |